

DELIBERAÇÃO CONSU-A-XX/2025 de XX/XX/2024

Reitor: PAULO CESAR MONTAGNER

Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Altera o Anexo I e II da Deliberação Consu-A-16/2019 que dispõe sobre a Tabela de Gratificações de Representação.

Em atenção à Resolução GR-027/2017 de 05/05/2017, Resolução GR-038/2024 de 05/09/2024 e Ofício DEEDUC 19/2025, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXXª Sessão Ordinária de XX.XX.2025, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Ficam alterados os Anexos I e II da Deliberação CONSU-A-16/2019 para substituir a nomenclatura da função gratificada de "Diretor Executivo de Ensino Pré-Universitário" para "Diretor Executivo de Educação Básica e Técnica" e atualizar o descritivo da referida função, conforme Anexo I desta Deliberação;

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos I e II da Deliberação CONSU-A-16/2019 para substituir a nomenclatura da função gratificada de "Coordenador de Educação Infantil e Complementar" para "Diretor de Educação Infantil e Complementar";

Artigo 3º - Fica incluída nos Anexos I e II da Deliberação CONSU-A-16/2019 a função gratificada de Diretor Associado de Educação Infantil e Complementar junto ao Grupo 09, conforme Anexo I e II desta Deliberação.

Artigo 4º - Fica reduzido o número máximo de funções gratificadas de Coordenador Adjunto de 06 (seis) para 05 (cinco), conforme Anexo II desta Deliberação.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Altera o Anexo I da Deliberação CONSU-A-16/2019
RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO	GRUPO
Diretor Executivo de Educação Básica e Técnica	Dirigente máximo da Diretoria Executiva de Educação Básica e Técnica - DEEDUC, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 04
Diretor de Educação Infantil e Complementar	Dirigente máximo da Diretoria de Educação Infantil e Complementar - DEdIC, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 08
Diretor Associado de Educação Infantil e Complementar	Dirigente Associado da Diretoria de Educação Infantil e Complementar - DEdIC, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 09

ANEXO II

Altera o Anexo I da Deliberação CONSU-A-16/2019
GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO – QUANTIDADES E VALORES CORRESPONDENTES

Grupo	Função gratificada	Valor (R\$)	Percentual*	Número máximo
04	Diretor Executivo de Educação Básica e Técnica	6.738,81	974,351%	1
08	Diretor de Educação Infantil e Complementar	4.211,76	608,970%	1
09	Diretor Associado de Educação Infantil e Complementar	3.249,04	469,772%	1
09	Coordenador Adjunto	3.249,04	469,772%	5

(*) Índice baseado Resolução CRUESP nº 01/2025 (valor base = R\$ 691,62)

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
XX, de XXX de 2025

PAULO CESAR MONTAGNER
REITOR

ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI
SECRETÁRIA GERAL

(Proc. nº 01-P-18408/2017)

PARECER PG Nº: 2494/2025
Processo nº: 01-P-18408/2017
Interessado: Secretaria Geral
Assunto: Minutas de Deliberações CAD e CONSU. Alteração da Deliberação CONSU-A-16/2019, que dispõe sobre a Tabela de Gratificações de Representação. Análise jurídica.

Senhor Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise de duas propostas de Deliberação, que visam alterar a Deliberação CONSU-A-16/2019, que dispõe sobre a tabela de Gratificação de Representação:

- 1) Deliberação CAD, que altera os quantitativos das gratificações de representação que constam do Anexo II da Deliberação CONSU-A-16/2019, que dispõe sobre a tabela de Gratificação de Representação (minuta – evento n. 206);
- 1) Deliberação CONSU, que altera o Anexo I e II da Deliberação Consu-A-16/2019 que dispõe sobre a Tabela de Gratificações de Representação (minuta – evento 209).

Consta da minuta de **Deliberação CAD** que a proposta decorre da aprovação das certificações dos seguintes órgãos e unidades da Universidade: SIC, CAISM, CBMEG, CECOM, CEMEQ, CEMIB, CEPAGRI, CEPETRO, CGU, CIDDIC, CPQBA, FCF, GASTROCENTRO, HEMOCENTRO, LUME, NEPAM, NEPO, NEPP, NIPE, NUDECRI, PAGU, SBU, CEB, COCEN, DGRH, HC, NEAB, GGTE, PRG, DETIC, FEA.

A minuta acrescenta e reduz as seguintes gratificações:

I – Acréscimo de 4 (quatro) gratificações de Coordenador de Centros e Núcleos

Interdisciplinares de Pesquisa I – Grupo 07;

II – Acréscimo de 2 (duas) gratificações de Assessor de Gabinete – Grupo 07;

III – Acréscimo de 4 (quatro) gratificações de Coordenador de Divisão – Grupo 8;

IV – Acréscimo de 5 (cinco) gratificações de Coordenador de Centros e Núcleos

Interdisciplinares de Pesquisa II – Grupo 08;

V – Acréscimo de 1 (uma) gratificação de Coordenador de Tecnologias Educacionais e Apoio

ao Ensino e Aprendizagem – Grupo 08

VI – Acréscimo de 1 (uma) gratificação de Assistente Técnico – Grupo 09;

VII - Acréscimo de 7 (sete) gratificações de Coordenador de Serviço – Grupo 09;

VIII - Acréscimo de 4 (quatro) gratificações de Coordenador Associado de Centros e Núcleos

Interdisciplinares de Pesquisa I – Grupo 10;

IX – Acréscimo de 17 (dezessete) gratificações de Supervisor de Seção – Grupo 11;

X – Acréscimo de 24 (vinte e quatro) gratificações de Gestor (Líder) Local de Processos e

Projetos – Grupo 12;

XI – Acréscimo de 2 (duas) gratificações de Assistente Técnico de Apoio à Graduação – Grupo 10;

XII – Redução de 8 (oito) gratificações de Coordenador de Centros e Núcleos Interdisciplinares

de Pesquisa III – Grupo 09

XIII - Redução de 3 (três) gratificações de Coordenador Associado de Centros e Núcleos

Interdisciplinares de Pesquisa II – Grupo 11;

XIV – Redução de 1 (uma) gratificação de Secretário de Diretoria – Grupo 12;”

Analizada a minuta de Deliberação CAD, observo o seguinte:

- a) Inciso XIII – a redução de três gratificações de Coordenador Associado de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa II, que hoje conta com o número máximo de três, passando, então, a contar com zero funções, corresponde, na realidade, à extinção da referida função gratificada, o que precisa ser efetivado por Deliberação CONSU, nos termos do art. 1º da Deliberação CONSU-A-21/2017¹.

Se a intenção não é extinguir essa função gratificada, recomendo que se mantenha pelo menos 01 função como número máximo, ainda que a mesma não esteja atribuída em nenhuma estrutura administrativa certificada ou a qualquer servidor.

No que se refere à proposta de **Deliberação CONSU**, a proposta dispõe o seguinte:

- altera a nomenclatura da função Diretor Executivo de Ensino Pré-Universitário para Diretor Executivo de Educação Básica e Técnica e o descritivo de sua função;

¹ Artigo 1º – A instituição ou a extinção de Gratificação de Representação para funções de gestão acadêmica e administrativa da Universidade deve ser aprovada por Deliberação Articulada do Conselho Universitário.

- *altera a nomenclatura de Coordenador de Educação Infantil e Complementar para Diretor de Educação Infantil e Complementar e o descritivo de sua função;*
- *incluir a função de Diretor Associado de Educação Infantil e Complementar nos anexos junto ao Grupo 09, em substituição da função de Coordenador Adjunto, com redução do quantitativo máximo de 06 para 05;*
- *inclusão da função de Diretor Adjunto de Educação Infantil no anexo I.*

Analizada a proposta de Deliberação CONSU, compete apontar o seguinte:

- a) Art. 1º e 2º - No que tange à redação, recomendo a unificação dos artigos, nos seguintes termos:
- “Art. 1º – Ficam alterados os Anexos I e II da Deliberação CONSU-A-16/2019 para substituir a nomenclatura da função gratificada de “Diretor Executivo de Ensino Pré-Universitário” para “Diretor Executivo de Educação Básica e Técnica” e atualizar o descritivo da referida função, conforme Anexo I desta Deliberação.”*
- b) Art. 3º e 4º - considerando que a descrição da função gratificada de Diretor de Educação Infantil e Complementar não foi alterada, mas tão somente a nomenclatura da mesma, proponho a seguinte redação para o art. 3º (art. 2º com a renumeração), com a eliminação do art. 4º e supressão da respectiva linha referente a esta função da tabela do Anexo I da minuta analisada:
- “Art. 2º– Ficam alterados os Anexos I e II da Deliberação CONSU-A-16/2019 para substituir a nomenclatura da função gratificada de “Coordenador de Educação Infantil e Complementar” para “Diretor de Educação Infantil e Complementar”.*

- c) Art. 5º e 6º - considerando que não se trata de extinção da função gratificação de Coordenador Adjunto, mas de criação de uma nova função gratificada de Diretor Associado, não cabendo fazer explicações nesse sentido na norma, recomendo a seguinte redação (com a renumeração dos artigos):

"Art. 3º - Fica incluída nos Anexos I e II da Deliberação CONSU-A-16/2019 a função gratificada de Diretor Associado de Educação Infantil e Complementar junto ao Grupo 09, conforme Anexo I e II desta Deliberação.

Art. 4º - Fica reduzido o número máximo de funções gratificadas de Coordenador Adjunto de 06 (seis) para 05 (cinco), conforme Anexo II desta Deliberação."

- d) Art. 7º - sugiro excluir, pois o artigo inclui a função de Diretor Adjunto da Educação Infantil e Complementar, que não foi solicitada no ofício da DEEDUC e que, aparentemente, configuraria um *bis in idem* em relação à função de Diretor Associado de Educação Infantil e Complementar.

Feitos esses ajustes nas duas minutas entendo que as mesmas estarão em condições de serem submetida, respectivamente, à d. Câmara de Administração e ao Conselho Universitário.

À d. PRDU para ciência e determinação, não havendo necessidade de novo retorno a esta Procuradoria Geral.

Procuradoria, 11 de setembro de 2025.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 21 de agosto de 2025.

OFÍCIO DEEDUC nº 19/2025

Assunto: Solicitação de Alteração de Nomenclatura de Cargos – DEdIC

Solicitamos a alteração das nomenclaturas dos cargos atualmente designados como Coordenador Geral da DEdIC e Coordenador Adjunto da DEdIC para, respectivamente, Diretor da DEdIC e Diretor Associado da DEdIC, com base nos seguintes pontos:

1. Alinhamento com a estrutura administrativa escolar:

Nas instituições educacionais, é prática consolidada denominar o responsável máximo pela unidade como Diretor, bem como seu substituto legal como Diretor Associado. A adoção dessa nomenclatura na DEdIC proporcionará maior clareza hierárquica e organizacional, refletindo com precisão as atribuições e responsabilidades dos ocupantes desses cargos.

2. Equivalência com outras Diretorias de Unidades Escolares Técnicas da Unicamp:

A proposta segue o modelo adotado por outras unidades com características e finalidades semelhantes, como o COTIL (Colégio Técnico de Limeira) e o COTUCA (Colégio Técnico de Campinas), onde os cargos correspondentes são denominados Diretor e Diretor Associado. Essa uniformização fortalece a identidade institucional e assegura padronização entre unidades que estão subordinadas à mesma diretoria (DEEDUC).

3. Reconhecimento institucional e representativo:

As denominações Diretor e Diretor Associado possuem maior peso institucional e representatividade em ambientes acadêmicos, administrativos e externos, como congressos, fóruns e reuniões com outras instituições. O uso das designações Coordenador Geral e Coordenador Adjunto pode gerar interpretações equivocadas quanto ao nível de autoridade ou abrangência dos cargos, prejudicando a representação da DEdIC em espaços institucionais e interinstitucionais.

Dessa forma, solicitamos formalmente a alteração das nomenclaturas para Diretor da DEdIC e Diretor Associado da DEdIC, a fim de promover coerência institucional, reforçar a identidade da unidade e assegurar uma representação adequada em todas as esferas.

Assinado Eletronicamente

Profª. Drª. Cristiane Maria Megid

Diretora Executiva

Diretoria Executiva de Educação Básica e Técnica (DEEDUC/UNICAMP)

Documento assinado eletronicamente por CRISTIANE MARIA MEGID, DIRETORA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E TÉCNICA, em 21/08/2025, às 14:51 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
239BAB01 B8DE4977 B13358AB 46FCA4CA



Inf. AEPLAN/ASECON nº 03/2025

Ref.: 01-P-18408/2017
Tabela de Gratificação de Representação

À Secretaria Geral,

Conforme consta na Minuta de Deliberação CONSU (Documento 216), informamos que as alterações propostas não acarretam impacto financeiro. Dessa forma, entendemos que a Minuta poderá seguir para apreciação e deliberação do Conselho Universitário.

AEPLAN, 23 de setembro de 2025.

HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
Coordenador
Assessoria de Economia e Planejamento
Matr. 309130

THIAGO BALDINI DA SILVA
Diretor de Planejamento Econômico
Matrícula 299186

Documento assinado eletronicamente por HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, COORDENADOR DA ASSESSORIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, em 23/09/2025, às 10:52 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por THIAGO BALDINI DA SILVA, DIRETOR DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO, em 23/09/2025, às 11:32 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
D0DCCB55 935B4BBD 80A9A61D 07A0F5DD





Secretaria Geral



PROC. Nº 01-P-18408/2017

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ASSUNTO : Tabela de Gratificações de Representação

PARECER CLN-CONSU 72/2025

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO em sua 377ª Reunião, realizada em 23.09.2025, tomou ciência do Parecer PG-2494/25 e manifestou-se favoravelmente à proposta de alteração dos Anexos I e II da Deliberação Consu-16/2019, que dispõe sobre a Tabela de Gratificações de Representação, com proposta de: a) Alteração de nomenclatura da função Diretor Executivo de Ensino Pré-Universitário para Diretor Executivo de Educação Básica e Técnica, bem como descritivo (Anexos I e II), em atenção à Resolução GR-27/17, alterada pela Resolução GR-28/24; b) Alteração de nomenclatura da função Coordenador de Educação Infantil e Complementar para Diretor de Educação Infantil e Complementar (Anexos I e II); c) Inclusão nos Anexos I e II da função de Diretor Associado de Educação Infantil e Complementar (Grupo 09), em substituição a atual função de Coordenador Adjunto (Grupo 09), atribuída ao Diretor Associado de Educação Infantil e Complementar da DEdIC, reduzindo o quantitativo da função de Coordenador Adjunto de 6 para 5 no Anexo II.

Ao Consu para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
23 de setembro de 2025

Prof. FRANCISCO DA FONSECA RODRIGUES
Membro Titular pelo Presidente

Secretaria Geral da Unicamp
Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas/SP
Cep 13083-970, Telefone 19 3521-4950, Fax 19 3521-5267
www.sg.unicamp.br

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DA FONSECA RODRIGUES, PROFESSOR MAGISTÉRIO SECUNDÁRIO TÉCNICO III, em 23/09/2025, às 17:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
6F1F62BD 31C24A37 AD99AF8B BE82500F

